

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – BANDA LARGA

FIBER7 TELECOMUNICACOES LTDA, com sede na cidade de SANTA MARIA-DF, CL 114 LOTE CDF LOJA 518 5ºANDAR, CEP: 72.544-200, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.408/0001-12, doravante denominada FIBER7, prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, doravantedenominado apenas SCM, ao ASSINANTE, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1ª – DEFINIÇÕES

1.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

ASSINANTE – Pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do **SCM** com a **FIBER7** – órgão de atendimento ao ASSINANTE, através dos telefones “(61) 3142-0200, (61) 99597-9907 (WhatsApp), responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Informações Multimídia - sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza. LGT – Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997. Portal FIBER7 na Internet – www.Fiber7.com.br. Regulamento do SCM - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 256/2010. Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”) - serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, o assinante dentro de uma área de prestação de serviço, observado o disposto no Regulamento do SCM. Taxa de Instalação – valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

2ª - OBJETO

2.1. - Este Contrato tem por objeto a prestação, pela FIBER7 ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de FIBER7 equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

3ª – MODALIDADES DE SERVIÇO

- 3.1. - O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela FIBER7, em qualquer de suas modalidades.
- 3.2. - O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos deste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.
- 3.3. - A FIBER7 reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.
- 3.4. - O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da FIBER7.

4ª – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. - São obrigações da FIBER7:

- A. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;
- B. Não condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade oferecida, ainda que prestado por terceiros;
- C. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante o horário comercial;
- D. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;
- E. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços;
- F. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação.
- G. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

- H. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da FIBER7, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica;
- I. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;
- J. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada;
- K. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;
- L. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
- M. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto a os dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

4.2. São direitos da FIBER7:

- A. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- B. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- C. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- D. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- A. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura FIBER7), até a data do vencimento;
- B. Comunicar à FIBER7, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela FIBER7;
- C. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

- D. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela FIBER7, sob pena de suspensão do serviço;
- E. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- F. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento de todos equipamentos da FIBER7, quando for o caso;
- G. Somente conectar à rede da FIBER7 equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- H. Preservar os bens da FIBER7 e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- I. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela FIBER7 ao ASSINANTE;
- J. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela FIBER7, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço;
- K. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a FIBER7, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- L. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela FIBER7;
- M. Permitir a visita dos técnicos da FIBER7 ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- N. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à FIBER7, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local;
- O. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual e multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- A. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à FIBER7;
- B. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- C. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- D. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;

- E. Inviolabilidade e sigredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- F. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- G. A rescisão contratual deste instrumento, a qualquer tempo com o ônus, caso haja de pagamento da multa por quebra da fidelidade.
- H. Suspensão temporária do serviço, de acordo com o estabelecido na Cláusula 7.2 deste Contrato;
- I. Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada as hipóteses estabelecidas na Cláusula 6.2; do presente Contrato, ou por descumprimento dos deveres constantes no artigo 4º da LGT;
- J. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- K. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela FIBER7;
- L. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela FIBER7;
- M. Encaminhamento de reclamações ou representações contra a FIBER7, junto à ANATEL ou organismos de defesa do consumidor;
- N. A reparação pelos danos causados em decorrência de violação de seus direitos;
- O. Substituição do seu código de acesso se for o caso, nos termos da regulamentação;
- P. Não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição para receber todo serviço, salvo diante de questão de ordem técnica, nos termos da regulamentação;
- Q. Ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a FIBER7, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- R. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;
- S. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;
- T. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.
- U. A transferir a titularidade do contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço, e inexistência de dívida em aberto;

5ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à FIBER7 os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela FIBER7, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A FIBER7 disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, na Internet (www.fiber7.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura FIBER7), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela FIBER7.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a FIBER7 sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

5.7. O não recebimento do documento de cobrança (Fatura FIBER7) não isenta o ASSINANTE de realizar o pagamento, dos valores por ele devidos, até a data de seu vencimento. Neste caso, o ASSINANTE deverá entrar em contato com a FIBER7, através da Central de Atendimento, que informará o procedimento a ser adotado para efetivação do pagamento devido.

6ª – INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

- A. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;
- B. Incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor em atraso, até a data do efetivo pagamento;
- C. Atualização monetária do débito pelo IGPD I nos casos de inadimplemento superior a 360 dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à FIBER7, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial:

- A. Suspender a prestação do serviço, após transcorridos 10 (dez) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a FIBER7;
- B. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 90 (noventa) dias de atraso no pagamento;
- C. Incluir os dados do **ASSINANTE** nos sistemas de proteção ao crédito.

6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela FIBER7 ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a FIBER7.

6.4. Caso a FIBER7 deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela FIBER7.

7ª – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela FIBER7:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a FIBER7 poderá suspender o SCM nos casos de:

- A. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;

- B. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- C. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- D. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

7.2. Pelo ASSINANTE:

7.2.1. O **ASSINANTE** adimplente poderá requerer à FIBER7 a suspensão temporária, sem ônus, do SCM, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e no máximo 120 (cento e vinte) dias, uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço no mesmo endereço.

7.2.2. A solicitação de suspensão temporária de forma diversa da prevista no item anterior sujeita o ASSINANTE ao pagamento pela facilidade.

7.2.3. O ASSINANTE tem o direito de requerer gratuitamente a cessação da suspensão temporária a qualquer tempo, devendo a prestação do SCM ser reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

8ª – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A FIBER7 concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 60 (sessenta) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem se já atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 60 (sessenta) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 60 (sessenta) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 60 (sessenta) serão consideradas, para fins de desconto, como períodos inteiros de 60 minutos.

8.2. A FIBER7 poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula

8.2.2 Acima, a FIBER7 concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3. Em qualquer hipótese, a FIBER7 não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

8.4. Em caso de mudança de endereço para localidade a qual a FIBER7 tenha cobertura o cliente arcará com o custo desta mudança conforme valor praticado à época da solicitação, caso a mudança decorra para área não abrangida pela cobertura da empresa considerar-se-á rescindido o contrato sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações.

8.5. Quando solicitada manutenção corretiva e for constatado que não há defeitos no sistema, mas que foi mal uso, ou defeito ocasionado por culpa do cliente ou seus dependentes, se rá cobrado tarifa de visita improdutivo, de acordo com a tabela vigente à época.

8.6. Caso o CLIENTE tenha optado pelo desconto da fidelidade e posteriormente, mas ainda dentro do prazo de permanência, solicite a alteração para um Plano de Serviço de preço inferior ao inicialmente contratado, será considerado descumprimento contratual, autorizando à FIBER7 a cobrança da diferença dos valores das mensalidades e das promoções de adesão (campanha promocional de aquisição) entre o Plano de Serviço inicialmente contratado e o novo Plano de Serviço.

9ª – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a FIBER7 poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2. O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela FIBER7 façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à FIBER7 a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

10ª – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela FIBER7.

11ª – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições: 11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da FIBER7 para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a FIBER7, a qual poderá se dar: (i) através do envio de correspondência ao endereço da FIBER7 indicado neste Contrato; (ii) através de envio de carta para o endereço discriminado da empresa, através de comunicação verbal à Central de Atendimento; e, (iii) pelo portal da FIBER7 na Internet, na área restrita a Clientes, no campo “Cliente FIBER7”.

11.1.4. Pela FIBER7: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a FIBER7; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da FIBER7, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª – RESPONSABILIDADE

12.1. A FIBER7 somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 8 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A FIBER7 não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade de exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

13ª – CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que:

- a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo;
- b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições;
- c) estiver publicamente disponível;
- d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou
- e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora.

13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a FIBER7 a divulgar o seu nome como fazendo parte relação de clientes da FIBER7 no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à FIBER7.

14ª – SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o ASSINANTE se compromete a:

- (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros;
- (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;
- (iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço;
- (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus;
- (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da FIBER7 ou de qualquer outra entidade ou organização;
- (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da FIBER7 ou de terceiros;
- (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;
- (viii) não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam);
- (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei e comprometa a imagem pública da FIBER7 ou ainda, contrária aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- Simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da FIBER7 e/ou de terceiros;
- Acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- Enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.
- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.
- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A FIBER7, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 8 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrerem caso de reincidência.

15ª – PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- A. fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- B. disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- C. emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- D. divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

- E. rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- F. número de reclamações;
- G. fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da FIBER7 (www.fiber7.com.br) e na Central de Atendimento FIBER7.
- 16.2. O ASSINANTE poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação do SCM, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, pela Central de Atendimento 133 ou pelo endereço SAUS – Quadra 6 – Blocos C,E,F e H, Ala Norte, CEP70.070-940, Brasília – DF.
- 16.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da FIBER7, por escrito.
- 16.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.
- 16.5. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

17ª – FORO

- 17.1. As Partes elegem o foro de domicílio de ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Maria – DF, 01 de março de 2021.

ASSINANTE

FIBER7 TELECOMUNICACOES LTDA